



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL N. 810/2008

Súmula: "Abre Crédito Especial no Orçamento do Município e dá outras providências"

O Sr. VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no Orçamento Fiscal do Município, no valor de R\$ 116.137,00 (cento e dezesseis mil cento e trinta e sete reais), para atender ao seguinte projeto:

I – Suporte infra-estrutural do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para garantir o êxito na implementação da política de referência à mulher, por meio de aquisição de equipamentos de melhoria na efetivação das ações do conselho, no valor de R\$ 23.265,00 (vinte e três mil duzentos e sessenta e cinco reais) e terá como fonte de recurso parceria entre a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência República - SPM/PR e este Município.

II – Projeto Mulher empreendedora: costurando caminhos, propiciando ações que promovam a geração de renda às mulheres em situação de risco e vulnerabilidade social através da criação de um ateliê de costura, no valor de R\$ 42.199,00 (quarenta e dois mil cento e noventa e nove reais) e terá como fonte de recurso parceria entre a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência República - SPM/PR e este Município.

III – Projeto Padaria Comunitária, o mesmo propiciará atendimento a demanda feminina, favorecendo o estabelecimento de ações que fortaleçam o orçamento familiar contribuindo de forma efetiva para geração e ampliação da renda, no valor de R\$ 50.673,00 (cinquenta mil seiscentos e setenta e três reais), e terá como fonte de recurso parceria entre a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência República - SPM/PR e este Município.

Art. 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º desta Lei será com base previsto no art. 43, § I da Lei 4.320/64, por se tratar de convênios firmados com a União e não previstos na estimativa de receita do orçamento vigente.

Art. 3º - Os projetos criados no Artigo 1º desta Lei serão incluídos aos anexos das Leis 649/2005 (PPA) e 758/2007 (LDO).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2008.


VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

